

**SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS**

**8 - MATERIAIS**

Quilometragem média Mensal caminhão basculante 500

ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	QTDE VEÍCULOS	CUSTO MENSAL	CUSTO KM RODADO
Lubrificantes	0,004	13,56	1	27,12	0,06
Limpeza Química/Higienização - material	10	6,12	1	61,20	0,1224
Serviço de lavagem	26	213,33	1	5.546,58	11,09316
Combustível (Diesel S-10)	0,66	3,15	1	1.037,85	2,0757
Rodagem Pneus	0,0001	1.559,97	1	78,00	0,16
Rodagem Recapagem	0,0001	510,55	1	25,53	0,051055
Licenciamento + IPVA + Seguro Obrigatório e Seguro Total + RCO	3%	231.437,00	1	578,59	2,24
Custo por Quilômetro Rodado					15,80
<b>CUSTO MENSAL</b>					<b>7.899,16</b>

Média mensal de horas trabalhadas - Escavadeira 52

ITEM	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	QTDE VEÍCULOS	CUSTO MENSAL	CUSTO HORA TRABALHADA
Lubrificantes	0,09	13,56	1	63,46	1,22
Óleo hidráulico	0,14	11,60	1	84,45	1,62
Limpeza Química/Higienização - material	15	6,12	1	4.773,60	91,80
Serviço de lavagem	5	213,33	1	1.066,65	20,51
Combustível (Diesel S-10)	14	3,15	1	2.293,20	44,10
Custo por hora trabalhada					159,26
<b>CUSTO MENSAL</b>					<b>8.281,36</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>16.180,51</b>



SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS

9- EPI

9.1- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo unitário (R\$)	Segregador, auxiliar de serviços gerais, motorista e operador de máquina rodoviária	3	Agente administrativo, auxiliar administrativo e vigia	4
		Consumo anual	Custo mensal	Consumo anual	Custo mensal
Calça de brim	35,58	2	5,93	2	5,93
Camiseta/camisa manga longa	24,95	1	2,08	1	2,08
Camiseta/camisa manga curta	17,88	2	2,98	-	-
Boné	11,69	1	0,97	-	-
Calçado de segurança	36,92	2	6,15	2	6,15333
Avental/capa	13,3	2	2,22	-	-
Luva de raspa/Vinílica	13,46	4	4,49	-	-
Protetor auditivo tipo concha	31,34	1	2,61	-	-
Protetor auditivo tipo cone	1,73	2	0,29	-	-
Custo mensal por funcionário (R\$) =			27,72		14,16
Custo mensal do efetivo (R\$) =			83,16		56,65

Nota: Valores mensais por empregado.

CUSTO TOTAL 139,81  
 CUSTO MENSAL POR EMPREGADO = R\$ 18,91

Nota explicativa: A quantidade estipulada que está proposta na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa.



## SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS

### 10 - DESPESAS INDIRETAS

10.1 - DESPESAS INDIRETAS	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Móveis e utensílios	300,00
Limpeza e conservação	580,00
Máquinas de escritório	100,00
Material de expediente	300,00
Equipamentos e materiais administrativos	300,00
Equipamentos de segurança	200,00
Cursos e treinamentos	298,50
Ferramentas para manuseio	200,00
Mobilizações e desmobilizações	300,00
Consultorias (CONTABILIDADE)	400,00
Infraestrutura para sistema operacional de dados (INTERNET)	150,00
Honorários (Pró-labore)	2.500,00
Energia elétrica	1.500,00
Despesas financeiras	150,00
Telefone	250,00
Licenças	500,00
Médico do Trabalho	1.045,00
Despesas com monitoramento eletrônico	500,00
Plano de prevenção de risco de acidentes 1/12 avos	833,00
Engenheiro Segurança do Trabalho	1.045,00
Responsável Técnico	6.270,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.721,50</b>

*Nota explicativa 1: Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar.*

*Nota explicativa 2: Se houver despesas não listadas acima, a proponente poderá incluir na tabela.*



SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA			
<b>11 - ENCARGOS SOCIAIS</b>			
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>% Salário Mensal</b>	
<b>GRUPO A</b>			
Básico			
1	INSS	20,0%	
2	FGTS	8,0%	
3	Salário Educação	2,5%	
4	Seguro acidente do trabalho	1,0%	
5	SESC OU SESI	1,5%	
6	INCRA	0,2%	
7	SEBRAE	0,6%	
8	SENAI OU SENAC	1,0%	
	<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>34,8%</b>	
<i>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>			
<i>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</i>			
<b>GRUPO B</b>			
1	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	
2	Férias	2,78%	
3	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	4,35%	
4	13º salário (100x30/360)	8,33%	
5	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
6	Incidência dos encargos sobre o aviso prévio trabalhado	0,68%	
7	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	
8	Aviso prévio indenizado	0,42%	
	<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,53%</b>	
<i>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.</i>			
<i>Nota 2: O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.</i>			
<i>Nota 3: Os itens que contemplam o grupo "C" se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na Intrajornada, a depender da prestação do serviço.</i>			
<i>Nota 4: Haverá a incidência do grupo "A" sobre esse módulo.</i>			
<b>GRUPO C</b>			
Ausências Legais			
1	Férias	8,33%	
2	Ausências Legais	1,66%	
3	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	
4	Afastamento maternidade	0,34%	
5	Licença paternidade	0,42%	
	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>10,78%</b>	
<i>Nota: As alíneas do grupo "C" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.</i>			
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>69,11%</b>	



## SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS

### 12 - MÃO DE OBRA

#### 12.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

##### Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

##### 1.1 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	CONDUTOR DE MAQUINA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7151-15	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.517,05
4	Categoria profissional	<b>CONDUTOR DE MAQUINA</b>	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	17/03/2020	

##### 1.2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	VIGIA NOTURNO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.481,66
4	Categoria profissional	<b>VIGIA</b>	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020	

##### 1.3 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ZELADOR	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7170-20	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.270,00
4	Categoria profissional	<b>SERVENTE</b>	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020	

##### 1.4 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4110-05	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.481,66
4	Categoria profissional	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020	

##### 1.5 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ENCARREGADO	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4110-10	



3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	1.506,64
4	Categoria profissional	<b>ENCARREGADO</b>	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020	

**1.6 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço	MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7825-10	
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$	2.138,00
4	Categoria profissional	<b>MOTORISTA</b>	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	21/02/2020	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

12.1.7- CONDUTOR DE MAQUINA			
	Quantidade =	1,00	
	Total =	1,00	
9,19	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.517,05	Salário Ins. (R\$) = 1.045,00
	Base semanal (horas) =	44,00	
	Base mensal (horas) =	220,00	
		Quant.	Valor Unitário Total
	Horas Extras (100%) =	0,00	13,79 -
	Horas Extras (50%) =	0,00	10,34 -
	Adicional de noturno (20%) =	0%	1,38 -
	Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	20%	209,00
		Total sem encargos =	1.726,05
	Encargos sociais (%) = 69,11%	Total com encargos =	2.918,92
	Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	3,00	Decreto 16273/20 196,98
	Auxílio alimentação diário (R\$) =	13,33	319,92
	Seguro de vida	36,58	36,58
	Fundo Assistencial (R\$) =	15,17	15,17
	Benefício social familiar (R\$) =		-
		Custo mensal/funcionário (R\$) =	3.487,57
		Total do efetivo =	3.487,57

12.1.8- VIGIA			
	Quantidade =	2,00	
	Total =	2,00	
	Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.481,66	Salário Ins. (R\$) =
	Base semanal (horas) =	44,00	
	Base mensal (horas) =	220,00	
		Quant.	Valor Unitário Total
	Horas Extras (100%) =	0,00	13,47 -
	Horas Extras (50%) =	0,00	10,10 -
	Adicional de noturno (20%) =	0%	1,35 -
	Adicional de Risco =	27,13	27,13
		Total sem encargos =	1.508,79
	Encargos sociais (%) = 69,11%	Total com encargos =	2.551,51
	Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	3,00	Decreto 16273/20 199,10



Auxílio alimentação diário (R\$) =	13,80	331,20
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	62,50	62,50
Fundo de formação (R\$) =	20,50	20,50
Benefício social familiar (R\$) =	20,50	20,50
Custo mensal/funcionário (R\$) =		3.185,32
Total do efetivo =		<b>6.370,63</b>

<b>12.1.9- SERVENTE</b>			
Quantidade =	1,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.270,00	Salário Ins. (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	11,55	-
Horas Extras (50%) =	0,00	8,66	-
Adicional de noturno (20%) =	0%	1,15	-
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	20%		209,00
Total sem encargos =			1.479,00
Encargos sociais (%) = 69,11%			1.022,14
Total com encargos =			2.501,14
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	3,00	Decreto 16273/20	211,80
Auxílio alimentação diário (R\$) =	13,80		13,80
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	62,50		62,50
Fundo de formação (R\$) =	20,50		20,50
Benefício social familiar (R\$) =	20,50		20,50
Custo mensal/funcionário (R\$) =			2.830,24
Total do efetivo =			<b>2.830,24</b>

<b>12.1.10- AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
Quantidade =	1,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.481,66	Salário Ins. (R\$) =	0,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	13,47	-
Horas Extras (50%) =	0,00	10,10	-
Adicional de noturno (20%) =	0%	1,35	-
Adicional de risco =	27,13		27,13
Total sem encargos =			1.508,79
Encargos sociais (%) = 69,11%			1.042,72
Total com encargos =			2.551,51
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	3,00	Decreto 16273/20	199,10
Auxílio alimentação diário (R\$) =	13,80		331,20
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	62,50		62,50
Fundo de formação (R\$) =	20,50		20,50
Benefício social familiar (R\$) =	20,50		20,50
Custo mensal/funcionário (R\$) =			3.185,32
Total do efetivo =			<b>3.185,32</b>

<b>12.1.11- ENCARREGADO</b>			
Quantidade =	1,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	1.506,64	Salário Ins. (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total



Horas Extras (100%) =	0,00	13,70	-
Horas Extras (50%) =	0,00	10,27	-
Adicional de noturno (20%) =	20%	1,37	209,00
Adicional de risco (R\$) =	25,85		25,85
Total sem encargos =			1.741,49
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.203,54
Total com encargos =			2.945,03
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	3,00	Decreto 16273/20	197,60
Auxílio alimentação diário (R\$) =	13,80		331,20
Assistência médica familiar mensal (R\$) =	62,50		62,50
Fundo de formação (R\$) =	20,50		20,50
Benefício social familiar (R\$) =	20,50		20,50
Custo mensal/funcionário (R\$) =			3.577,34
Total do efetivo =			<b>3.577,34</b>

<b>12.1.12- MOTORISTA</b>			
Quantidade =	1,00		
Total =	1,00		
Salário Nominal Mensal (R\$) =	2.138,00	Salário Ins. (R\$) =	1.045,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
	Quant.	Valor Unitário	Total
Horas Extras (100%) =	0,00	19,44	-
Horas Extras (50%) =	0,00	14,58	-
Adicional de noturno (20%) =	0%	1,94	-
Adicional de insalubridade (% sobre salário mínimo) =	20%		209,00
Total sem encargos =			2.347,00
Encargos sociais (%) =	69,11%		1.622,01
Total com encargos =			3.969,01
Vale transporte (passagem de ônibus) (R\$) =	3,00	Decreto 16273/20	159,72
Seguro vida (R\$) =	36,58		36,58
Vale alimentação (R\$) =	400,00		320,00
Fundo Assistencial (R\$) =	21,38		21,38
Custo mensal/funcionário (R\$) =			4.506,69
Total do efetivo =			<b>4.506,69</b>

Nota 1: O Módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

<b>RESUMO DA MÃO DE OBRA</b>		
<b>12:1 - MÃO DE OBRA DIRETA</b>	<b>23.957,78</b>	<b>100,0%</b>
12.1.7- CONDUTOR DE MAQUINA	3.487,57	14,6%
12.1.8- VIGIA	6.370,63	26,6%
12.1.9- SERVENTE	2.830,24	11,8%
12.1.10- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3.185,32	13,3%
12.1.11- ENCARREGADO	3.577,34	14,9%
12.1.12- MOTORISTA	4.506,69	18,8%
<b>TOTAL MÃO DE OBRA =</b>	<b>23.957,78</b>	

#### OBSERVAÇÕES

1- O Salário Nominal Mensal (R\$) deve ser igual ou superior ao salário mínimo definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional, para a categoria profissional em questão, para a jornada de trabalho de 44 horas semanais.





2- O **Salário Ins. (R\$)** corresponde ao salário base utilizado para o cálculo da insalubridade e deve ser igual ou superior ao valor definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) regional.

3- O **Total sem encargos** é obtido somando o **Salário Nominal Mensal (R\$)** com o valor referente ao adicional de insalubridade, obtido multiplicando o **Adicional de insalubridade (%)** pelo **Salário Ins. (R\$)**.

4- O valor dos **Encargos sociais (%)** é calculado por meio dos valores preenchidos pela empresa proponente na próxima planilha (**Encargos Sociais**”).

5- O **Total com encargos** é a soma do **Total sem encargos** com o valor dos encargos, obtido multiplicando os **Encargos sociais (%)** pelo **Salário Nominal Mensal (R\$)**.

6- O **Custo mensal/funcionário (R\$)** é obtido somando o **Total com encargos** com os valores referentes aos benefícios.

7- O **Total do efetivo** é obtido multiplicando a **Quantidade** de funcionários pelo **Custo mensal/funcionário (R\$)**.

Nota: O seguro de vida deverá ter no mínimo as coberturas:

Morte natural ou invalidez por doenças - R\$ 27220,00

50% do capital básico pela morte do cônjuge.

Nota de esclarecimento: O valor do prêmio do seguro a ser pago, deverá ser comprovado pelo licitante, através de contrato e/ou orçamento de empresa do ramo.

Nota explicativa: As informações de salário correspondem às convenções coletivas pertinentes a categoria, sendo que neste caso referentes a duas convenções diferentes.

Obs.: Benefícios sociais não especificados na planilha de formação de custos e que constem na convenção coletiva da categoria a que pertence, assim como benefícios que forem incluídos e/ou extintos nas convenções futuras poderão ser incluídas e/ou excluídas por meio de aditivo.

Os adicionais de insalubridade deverão corresponder ao especificado em planilha, só será aceito a redução dos índices com a comprovação através do PPA e/ou convenção/acordo coletivo próprio, no entanto poráram terá glosado do contrato.

**SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS  
13 -ENCERRAMENTO ATERRO**

13.1 ENCERRAMENTO ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO	
Descrição	
Plano de encerramento e recuperação ambiental de área de disposição final de resíduos sólidos - PERAADFRS =	1
Plano de encerramento e recuperação ambiental de área de disposição final de resíduos sólidos - PERAADFRS =	25.000,00
Vida útil do empreendimento (meses) =	180
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 15 anos (R\$) =	138,89
<b>Custo mensal (R\$) =</b>	<b>138,89</b>
Execução do plano de encerramento e recuperação ambiental de área de disposição final de resíduos sólidos - PERAADFRS =	1
Execução do plano de encerramento e recuperação ambiental de área de disposição final de resíduos sólidos - PERAADFRS =	213.014,00
Vida útil do empreendimento (meses) =	180
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 15 anos (R\$) =	1.183,41
<b>Custo mensal (R\$) =</b>	<b>1.183,41</b>
Monitoramento ambiental após o fechamento (10 anos) análise da água =	1
Monitoramento ambiental após o fechamento (10 anos) análise da água =	66.034,40
Vida útil do empreendimento (meses) =	180
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 15 anos (R\$) =	366,86
<b>Custo mensal (R\$) =</b>	<b>366,86</b>
<b>Custo total mensal dos equipamentos (R\$) =</b>	<b>1.689,16</b>

Nota explicativa 1: Caso os equipamentos aqui relacionados não forem novos, o valor deverá corresponder ao preço de mercado, o mesmo será conferido pelo gestor e fiscal do contrato.

Nota explicativa 2: A proponente poderá incluir na planilha de custo outros equipamento que julgar necessário, desde que não majore o preço máximo estabelecido da licitação, desde que aprovado pelo gestor/fiscal do contrato.



## 14 - TRANSBORDO

### 14.1 LICENCIAMENTO

Licenciamento (IAP): LAS, LP e LI =	1
Licenciamento (IAP): LAS, LP E LI =	1.695,04
Licenciamento (IAP): LO	7
Licenciamento (IAP): LO	1.483,16
Total da Licenciamento (IAP): LO	10.382,12
Vida útil do empreendimento (meses) =	180
Custo com licenças=	12.077,16
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 15 anos (R\$) =	67,10
Custo do capital (% a.m) =	0,19%
Custo mensal do valor investido (R\$) =	1,7
<b>Custo mensal (R\$) =</b>	<b>68,78</b>

### 14.3 Caçambas Roll On Roll Off

Quantidade de caçambas capacidade para 20 m³ =	2
Custo unitário da Caçamba Roll On Roll Off (R\$) =	25.000,00
Vida útil (meses) =	60
Valor residual (%) =	10%
Custo da depreciação mensal (R\$) =	750,00
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 60 meses(R\$) =	833,33
Custo mensal do valor investido (R\$) =	48,53
Custo do capital (% a.m) =	0,19%
Custo mensal do capital (R\$) =	881,87
<b>Custo mensal (R\$) =</b>	<b>1.631,87</b>

### 14.4 Compra do Terreno

Terreno (TABELA DERAL) =	1
Terreno (TABELA DERAL) =	6.230,00
Vida útil do empreendimento (meses) =	180
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 15 anos (R\$) =	34,61
Custo do capital (% a.m) =	0,19%
Custo mensal do valor investido (R\$) =	6,20
<b>Custo mensal (R\$) =</b>	<b>40,81</b>

### Construção do transbordo

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SINAPI MAIO 2020	RAMPA DE DESCARGA	TOTAL DO GRUPO:			38.242,62
<b>Cerca</b>						
1,1	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL. SEM REQUADRO. ACABAMENTO NATURAL. COM TRILHOS E ROLDANAS	m2	8,00	564,57	4.516,56
1,2	101190	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	m	130,00	38,07	4.949,10
<b>Rampa de descarga</b>						

1,3	92743	MURO DE GABIAO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M	m³	6,90	473,61	3267,909
1,4	101210	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	M3	120,00	8,51	1.021,20
1,5	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	90,00	6,80	612,00
1,6	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	65,00	30,23	1.964,95
1.7	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M3	65,00	6,50	422,50
1.8	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	30,00	16,13	483,90
<b>COBERTURA E EXTRUTURA</b>						
1.9	5053	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UNI	8,00	572,05	4.576,40
1.10	100578	COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNI	8,00	263,73	2.109,84
1.11	92539	TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	70,00	51,40	3.598,00
1.12	92556	MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNI	4,00	826,21	3.304,84
	34458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UNI	26,00	97,42	2.532,92
	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	70,00	69,75	4.882,50

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura



transbordo	1
transbordo	38.242,62
Vida útil do empreendimento (meses) =	180
Valor amortizado do custo total dos serviços dividido pelo período de 15 anos (R\$) =	212,46
Custo do capital (% a.m) =	0,19%
Custo mensal do valor investido (R\$) =	R\$ 38,1
<b>Custo mensal (R\$) =</b>	<b>250,52</b>
Valor referente a DMT - Transporte secundário ( Valor por KM x DMT do transbordo até o aterro) (	
<b>Custo total mensal dos equipamentos e DMT (R\$) =</b>	<b>1.991,98</b>

**Nota explicativa 1:** Caso a empresa não opte por transbordo este valor deve ser retirado da planilha

**Nota explicativa 2:** A proponente poderá incluir na planilha de custo outros equipamentos que julgar necessário, desde que não majore o preço máximo estabelecido da licitação, desde que aprovado pelo gestor/fiscal do contrato.

**Nota explicativa 3:** A proponente deverá preencher o valor do custo mensal referente a DMT.

SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS

Grupo:

15 - ANÁLISE DO PREÇO DE VENDA

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		Cliente:	
GRUPO A - MÃO DE OBRA DIRETA		Operação:	
Descrição	(R\$/mês)		
1 Mão de Obra Direta	23.957,78	20,6%	
<b>TOTAL ( 1 a 5 )</b>		<b>23.957,78</b>	<b>20,6%</b>
GRUPO B - INVESTIMENTOS		Operação:	
Descrição	(R\$/mês)		
1 VIABILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4.179,77	3,6%	
2 EDIFICAÇÃO DA SEDE (1/180)	2.563,11	2,2%	
3 CONSTRUÇÃO ATERRO (1/180)	23.818,89	20,5%	
4 EQUIPAMENTOS	10.107,37	8,7%	
5 MATERIAIS	16.180,51	13,9%	
6 EPI'S	139,81	0,1%	
7 DESPESAS INDIRETAS	17.721,50	15,2%	
8 ENCERRAMENTO ATERRO (1/180)	1.689,16	1,5%	
9 TRANSBORDO (1/180)	1.991,98	1,7%	
<b>TOTAL ( 1 a 9 )</b>		<b>78.392,12</b>	<b>67,5%</b>
<b>TOTAL GERAL DE GASTOS MENSAIS</b>		<b>102.349,90</b>	<b>88,1%</b>
OUTROS GASTOS		Operação:	
DESCRIÇÃO	(R\$/mês)		
BENEFICIO/LUCRO	13,55%		
<b>Total Lucro</b>	<b>13.868,41</b>	<b>11,93%</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>116.218,31</b>	<b>100,00%</b>
FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA			
% SOBRE O PREÇO DE VENDA			Preço Tonelada:
1 (+) IRRJ	0,00%	32 - Preço mensal	RS124.498,75
2 (+) PIS	0,65%		
3 (+) COFINS	3,00%	o preço da tonelada foi arredondado conforma ABNT 5891	Preço Tonelada: <b>181,75 RS/ton</b>
4 (+) ISS	3,00%		
5 (+) CSLL	0,00%		
<b>Soma dos Percentuais</b>	<b>6,65%</b>		
1 1 - (28)	0,9335		<b>AGOSTO de 2020</b>
2 1 / (30)	1,0712		

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

Nota 2: (\*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Nota 5: Contém um resumo dos custos e despesas do serviço. Após a inclusão do Benefício (Lucro do Prestador de Serviço) e dos encargos sobre a Receita Bruta, (como por exemplo, o ISS, PIS e COFINS), obtém-se o Preço de Venda por unidade de serviço.

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Jonatas Santos  
Engenheiro Agrônomo e  
Técnico em Agropecuária  
CREA - PR. 143701/D



# Município de Dois Vizinhos



D-330/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 14 de agosto de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

**CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**Valor total:** R\$ 1.493.985,00

Solicitante: Mauri Ferreira dos Santos

Conforme CI nº. 186/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Fonte de despesa: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clésio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/08/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.000.000,00	1.000.000,00	203.139,68	796.860,32
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	1.000.000,00	1.000.000,00	203.139,68	796.860,32
18.541.0012.2018 PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000.000,00	1.000.000,00	203.139,68	796.860,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00780 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	203.139,68	796.860,32
<b>Total Geral</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>203.139,68</b>	<b>796.860,32</b>

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 14/08/2020  
Contas de despesa: 780

*[Handwritten signature]*  
14/08/2020

*[Handwritten signature]*

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 228/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>228</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/08/2020	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
336232-9	Mauri Ferreira dos Santos	445/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
7	SECRETARIA DE DESENV RURAL, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Concorrência  
Tipo: Menor preço por item

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

**Anexos para as notas**

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

**DO EDITAL:**

- a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.
- b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).
- d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.





Equipamento

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 228/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:2

e) A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

f) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

g) Se a proposta do vencedor for desclassificada, a comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Os benefícios de auxílio funeral e auxílio creche não foram incluídos na planilha de formação de custo, pois o Município dispõe de vagas nas creches da rede pública, e no caso do auxílio funeral previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou gratificações e benefícios que forem incluídas ou extintas em convenções coletivas futuras, ou ainda em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequados posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.

j) Caso a proponente a proponente possua acordo coletivo próprio será aceito e a planilha deverá vir adequada e com cópia do acordo anexo.

l) Os itens que se fizerem necessários a execução do objeto e não fazem parte da planilha apresentada pela administração poderão ser incluídos na planilha desde que não majorarem o preço máximo fixado pela administração.

A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta no envelope da proposta.

**DOS RECICLÁVEIS:** O município de Dois Vizinhos optou por um novo projeto e definiu pela não inclusão dos recicláveis na licitação, pois o novo projeto prevê a contratação da Associação dos Catadores de Dois Vizinhos - ACATDV, com o objetivo de fortalecer a associação de catadores, a qual possui aproximadamente 20 famílias que fazem a coleta e dependem do material reciclável para sua subsistência. Vale salientar que o Município de Dois Vizinhos disponibilizou um imóvel com estrutura de barracão e equipamentos, mais um caminhão com o objetivo de fomentar a Cooperativa de Catadores. **DA VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

**FONTE RECURSO:** LIVRE

**DA VIGENCIA:** vigência do contrato é de 12 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ao contrato, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilha).

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados apartir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes. Exceto para mão de obra.

A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente. (Se houver um acordo coletivo próprio homologado será considerado).

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**Prazo de inicio dos serviços:** O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**DO GESTOR:** Mauri Ferreira dos Santos

**FISCAL:** Jonatan Santin

**SUPLENTE DE FISCAL:** Marcio Shicasho

**Exigências:**



Equiplano

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 228/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:3

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Apresentação de atestados de capacidade técnico-profissional dos técnicos da empresa proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos acervos técnicos emitidos pela Entidade de Classe, demonstrem a execução de serviços similar a: Destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos;  
Obs.: O atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).  
Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, a Licença Operacional expedida pelo Órgão Ambiental, com finalidade de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos;

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, a Licença de Operação de Transbordo, emitida pelo Órgão Ambiental, em nome da Proponente (Exclusivamente para destinação final fora do Município, conforme Lei Estadual do Paraná n.º 12.493/1999).

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, o Certificado de regularidade referente a atividades Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, na forma da Lei Federal n.º 6.938 de 31 de agosto de 1981 (IBAMA), em nome da proponente.

Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato de assinatura do Contrato, a autorização Ambiental, conforme Portaria 224/2007 do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e Lei Estadual n.º 12493/1999, em nome da proponente, relativa ao objeto da Licitação, para fins de transporte, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos (Exclusivamente para empresas cuja destinação final não seja no Estado do Paraná).

Declaração de que o proponente disponibilizará se vencedora do certame licitatório, de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de possuir dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Declaração de que se vencedora do certame apresentará na assinatura do contrato cópia da matrícula atualizada (emitida a menos de 60 dias) do imóvel do onde ficará o depósito de resíduos em nome da proponente e/ou de terceiros, e neste caso, apresentar probante da posse ou locação.

Apresentar declaração de que caso seja vencedor do certame apresentará a documentação na assinatura do contrato, no caso dos resíduos serem transportado para fora do Estado do Paraná, a proponente devesse apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante, conforme inciso II, da Lei Estadual (Paraná) n.º 12493/1999, de 22 de janeiro de 1999.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos,



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 228/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

n) DA PESAGEM: A proponente deverá fazer a pesagem em balança rodoviária, sendo que a mesma deverá apresentar os tickets anexo a nota fiscal, assim como entregar cópias dos tickets aos condutores para cada carga entregue.

o) A proponente deverá disponibilizar um ambiente (sala mobiliada com energia elétrica) na portaria para o fiscal do Município).

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

A proponente deverá observar no momento da formação dos preços:

A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 7/2019 e suas alterações e Instrução normativa Municipal de Dois Vizinhos 001/2018.

Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Substituir sempre que for solicitado pela Contratante (fiscal do contrato), qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 228/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



seleção, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos conforme relação que será fornecida pelo fiscal do contrato;

Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

Os Vales-alimentação antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria funcional e/ou acordo coletivo próprio homologado, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.

Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para auxílio-alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente;

A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária. Fornecer, no início da execução do contrato e a cada 12 (doze) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados;

Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 228/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 6

pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:  
I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;  
II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 228/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos serviços.

**Justificativa:**

Conforme CI-186/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS						
18.541.0012-2018 PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00780 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
035616	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB. Descrição dos serviços: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos Classe II – resíduos não perigosos. Esta classe é dividida em duas subclasses IIA resíduos não inertes e IIB resíduos inertes. Obs.: O valor a ser pago fica condicionado a comprovação pela proponente de atendimento dos itens que compoem a tabela de formação de custo.	TON	8.220,00	181,75	1.493.985,00	
					<b>Total da dotação</b>	<b>1.493.985,00</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>1.493.985,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.493.985,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.001.18.541.0012.2018	1.493.985,00
Cod 90780 Fonte 00000 G.Fonte E	1.493.985,00

\_\_\_\_\_  
**CLESIO FIDENCIO**  
 Emissor

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),



Encaminhamos cópia da ATA da Concorrência N° 12/2019 do dia 17 de julho de 2020 (anexo) onde o item 01 foi declarado pela comissão como Deserto, devido a não apresentação de nenhuma proposta para atendimento ao objeto deste item em questão.

Justificamos que por tratar-se de licitação com método de julgamento de Menor preço por item/lote, e sabendo-se que os itens embora sejam de serviços dependentes um do outro, foram julgados de forma autônoma e assim, não há porque se aguardar todo o fim do trâmite existente para julgamento do item 02.

Entende a comissão que pode ser feito o encaminhamento de novo processo administrativo para realização dos serviços elencados no item 01.

Na oportunidade, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Presidente da Comissão de Licitações  
Claudinei Schreiber**



# Município de Dois Vizinhos

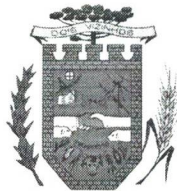


- 1 -

## Ata 007 da Concorrência nº 12/2020 - Município de Dois Vizinhos

Aos 17 dias de julho de 2020, às 16h00min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Servidor Claudinei Schreiber, para proceder com o encaminhamento do processo da Concorrência n.º 12/2019, Município de Dois Vizinhos, a saber: SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO. A comissão informa que recebeu a C.I. nº 171/2020, onde o Senhor JONATAN SANTIN, fiscal do contrato de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e destinação final, aprovou a Planilha apresentada pela empresa SEMATRANS SERVIÇOS MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI no valor de R\$ 991.458,00 (novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), e também as planilhas apresentadas pelas proponentes COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI e LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA. O lote 001 ficou DESERTO. A comissão de licitações irá aguardar o prazo de 5 (cinco) dias para que os interessados possam apresentar seus recursos/questionamentos e na data de 27 de julho de 2020, dara andamento ao processo. Todos os interessados serão notificados pela comissão, receberão copia desta ata e documentos pertinentes. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações e representante(s) presente(s).





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA N.º 013/2020**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 013/2020, do tipo **Menor Preço por item** qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Leis Federais Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e pela Lei Municipal n.º 1994/2015 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA DISPUTA**

**1.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Silvio Alves da Rosa. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**1.2. LOCAL:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – Dois Vizinhos – PR

**1.3. DATA DE ABERTURA:** 28 de setembro de 2020.

**1.4. HORÁRIO:** 8 horas e 00 minutos

**1.5.** Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 041/2020.

**1.6.** Na hipótese de ser publicado decreto municipal estabelecendo recesso de final de ano no âmbito da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, fica estabelecido que os prazos não serão contados no período estabelecido pelo decreto.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro – na cidade de Dois Vizinhos – PR no fone ou (46) 3536 8848.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) na guia licitações e propostas ou no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I;** (substitui a exigibilidade de uma procuração).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II;**
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III;**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



2

- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO VII**;
- Anexo Projeto Básico para a Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RDU);
- Anexo - Planilhas de custos e formação de preços para serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos.

**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**2.3.1** A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### **3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### **4. OBJETO**

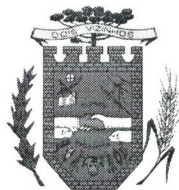
**4.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**4.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital, estando este em plena concordância com as normas e recomendações pertinentes a execução do objeto.

**4.3.** O Município justifica o presente certame uma vez que não possui aterro sanitário, e a correta destinação de resíduos sólidos são de extrema importância para a saúde pública e conservação do meio ambiente, não podendo ser interrompido.

#### **4.4. DOS REICLÁVEIS**

**4.4.1** O município de Dois Vizinhos optou por um novo projeto e definiu pela não inclusão dos recicláveis na licitação, pois o novo projeto prevê a contratação da Associação dos Catadores de Dois Vizinhos –



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

ACATDV, com o objetivo de fortalecer a associação de catadores, a qual possui aproximadamente 20 (vinte) famílias que fazem a coleta e dependem do material reciclável para sua subsistência. Vale salientar que o Município de Dois Vizinhos disponibilizou um imóvel com estrutura de barracão e equipamentos, mais um caminhão com o objetivo de fomentar a Associação de Catadores – ACATDV.

## 5. DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, conforme segue tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	35616	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB. Descrição dos serviços: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos Classe II – resíduos não perigosos. Esta classe é dividida em duas subclasses IIA resíduos não inertes e IIB resíduos inertes. Obs.: O valor a ser pago fica condicionado a comprovação pela proponente de atendimento dos itens que compoem a tabela de formação de custo.	8.220,00	TON	181,75	1.493.985,00
TOTAL						1.493.985,00

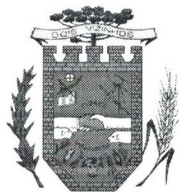
5.2. O proponente poderá solicitar reajuste e/ou reequilíbrio ao contratado, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilhas).

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Do valor: o preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

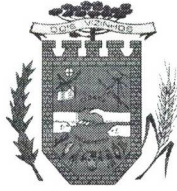
5.5. O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes. Exceto para mão de obra. A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.

5.6. A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.



## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

- 6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.
- 6.2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- 6.3. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme o modelo do **ANEXO V**.
- 6.4. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, antes da abertura da licitação, na sede da Secretaria, situado na Rua Salgado Filho, 461, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.
- 6.5. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo **Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo** que é o responsável pela empresa, no momento da visita.
- 6.6. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.
- 6.7. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.
- 6.8. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação dos locais onde serão prestados os serviços.
- 6.9. **Não poderão participar do presente Certame:**
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

## 7. GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Para o início dos serviços, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

7.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

7.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

7.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

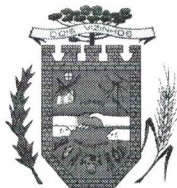
7.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

7.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

7.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

7.3.5. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



## 8. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, onde constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VIII);

### 8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva



# Município de **Dois Vizinhos** Estado do Paraná



7

com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**c.2)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

**b) Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na \*Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c) Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo III), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

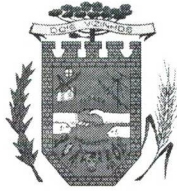
$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 8.1.4. Qualificação Técnica

**a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo.**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



/CAU ou CFT, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4 b)).

**b) Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**c) Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**d) Atestado de Capacidade Técnica-profissional do(s) técnico(s) da empresa proponente devidamente registrado no Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria (licitante-empresa)) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado serviços de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

Os serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

**Lote 1: Destinação Final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos;**

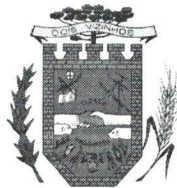
**Obs:** Os atestados poderão ser individuais, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) ou equivalente do referido profissional.

**e) Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços e emitido pelo **Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo**, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico dos serviços. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, não será aceita como acervo técnico profissional, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

Os serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

**Lote 1: Destinação Final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos;**





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



9

f) **Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

**8.1.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**8.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

**8.3. Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - Anexo II.

**8.3.1. TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item 8 deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.4.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.5.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.5.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.6.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

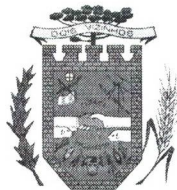
**8.7.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

**8.8.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 013/2020**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



### 9. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

9.1. No envelope n.º 2, deverá constar os seguintes documentos impressos, conforme modelos disponibilizados pela Prefeitura:

- a) PROPOSTA IMPRESSA obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa e com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma.
- b) ARQUIVO DE PROPOSTA em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.
- c) A proponente deverá apresentar a(s) planilha(s) de custos preenchida(s) de acordo com o(s) preço(s) ofertado(s); a(s) planilha(s) será(ão) entregue(s) ao fiscal do contrato que irá emitir parecer(es) aceitando ou rejeitando a(s) planilha(s), em caso de rejeição o mesmo irá elencar a motivação.

9.1.2. A falta de algum dos itens (a, b ou c) inabilitará a proponente.

9.2. Entregar o CD-R ou PEN-DRIVE da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

9.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

9.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

9.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

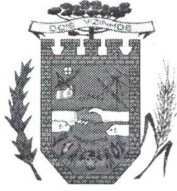
9.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Jonatan Santin que fará emissão de Atestado(s), quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação da(s) empresa(s).

9.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

#### 9.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

9.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus servidores, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



11

9.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

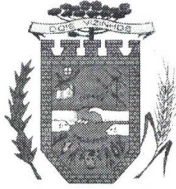
**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2020**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

9.9. Do Edital e do Preenchimento da Planilha de Custos:

- a) Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.
- b) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- c) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).
- d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- e) A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- f) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.
- g) Se a proposta do vencedor for desclassificada, a comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Havendo necessidade, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- i) Os benefícios de auxílio funeral e auxílio creche não foram incluídos na planilha de formação de custo, pois o Município dispõe de vagas nas creches da rede pública, e no caso do auxílio funeral previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas, e/ou gratificações e benefícios que forem incluídas ou



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



extintas em convenções coletivas futuras, ou ainda em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequados posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.

j) A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta no envelope da proposta.

l) Os itens que se fizerem necessários a execução do objeto e não fazem parte da planilha apresentada pela administração poderão ser incluídos na planilha desde que não majorem o preço máximo fixado pela administração.

m) A proponente deverá apresentar a planilha de custos preenchida de acordo com a oferta no envelope da proposta.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**10.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope “documentação”.

**10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

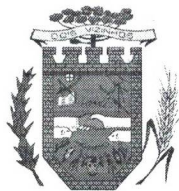
**10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.

**10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

**10.7.** A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes n.º 02, com ou sem a presença das empresas.

**10.8.** As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.

**10.9.** Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço por item**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13

**10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10.11.** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

**10.12.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, I e II, § 1º, 2º e 3º, Lei 8.663/93;

**10.13.** Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 “Documentação” e do envelope n. 02 “Proposta de Preços”, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**11.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

**11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

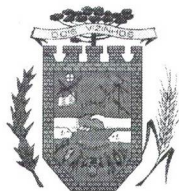
**11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

## 12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



12.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

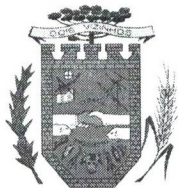
13.1. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# Município de Dois Vizinhos

## Estado do Paraná



### 14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.

15.2. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE deverá constar o Número do Contrato.

15.3. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.4. Substituir sempre que for solicitado pela Contratante (fiscal do contrato), qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

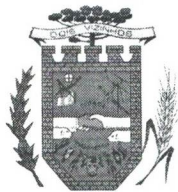
15.5. Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

15.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos conforme relação que será fornecida pelo fiscal do contrato;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



**15.10.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**15.11.** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**15.12.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

**15.13.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**15.14.** Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

**15.15.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

**15.16.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**15.17.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**15.18.** Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

**15.19.** Os Vales-alimentação antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria funcional e/ou acordo coletivo próprio homologado, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.

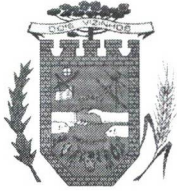
**15.20.** Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na

**15.21.** Convenção Coletiva para auxílio-alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente;

**15.22.** A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.

**15.23.** Fornecer, no início da execução do contrato e a cada 12 (doze) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, de acordo com o padrão da região e com o disposto no respectivo





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados;

**15.24.** Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

**15.25.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**15.26.** A Gestão do contrato será feita pelo responsável pelo Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Mauri Ferreira dos Santos.

**15.27.** A fiscalização dos serviços será feita pelo Servidor Jonatan Santin, sendo seu suplente o Servidor Marcio Shicasho.

**15.28.** DA PESAGEM: A proponente deverá fazer a pesagem em balança que será disponibilizada pelo Município, sendo que a mesma deverá apresentar os tickets anexo a nota fiscal, assim como pelo menos uma vez por mês deverá tirar a tara com os tanques de combustível abastecidos (tipo cheios).

## 16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

**16.2.** O início dos serviços somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

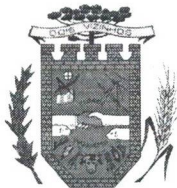
**16.3.** A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**16.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**17.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Valor em reais	Destinação de recurso
00780	R\$ 1.18.541.000,00 - 2018	00000



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, (entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos cumprindo com o disposto na IN – Instrução Normativa 01/2018 deste órgão, devidamente atestados e aprovados por servidores da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

### 18.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução. Deverá constar o número do Contrato;
- alvará de funcionamento da contratada;

### 18.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução do aditivo/apostilamento se houver. Deverá constar o número do Contrato;

### 18.4. Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

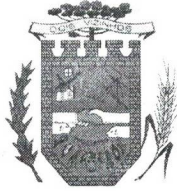
**18.5.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE correspondente ao aditivo.

**18.6.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.7.** A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**18.8.** O pagamento será efetuado pela Departamento financeira da Prefeitura.

**18.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



**18.10.** As Notas Fiscais deverão especificar os serviços realizados constando horário e data.

**18.11.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**18.12.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.13.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**18.14.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**18.15.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**18.16.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

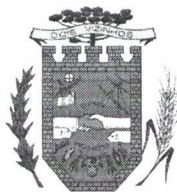
Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

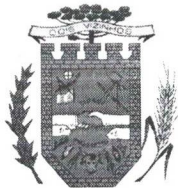
- a) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/as ferramentas disponibilizados;
- e) Executar os serviços de acordo com as definições da equipe técnica do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



- f) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;
- g) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- h) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução;
- i) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- j) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- k) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- l) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- m) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- n) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- o) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- p) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- q) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- r) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- s) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- t) A proponente deverá observar no momento da formação dos preços:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



t.1 A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2018 e suas alterações e Instrução normativa Municipal de Dois Vizinhos 001/2018.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

### Parágrafo primeiro

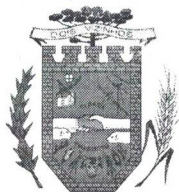
As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### Parágrafo segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

### Parágrafo terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceite pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**Parágrafo quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

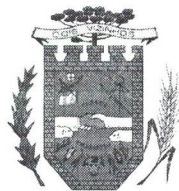
**21. RESCISÃO**

**21.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpeção judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 7º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos fatos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**21.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando ônus de qualquer natureza.



# Município de Dois Vizinhos

## Estado do Paraná



### 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

**22.2.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos inspecione os locais dos serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**22.3.** A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**22.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**22.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**22.6.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**22.7.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**22.8.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

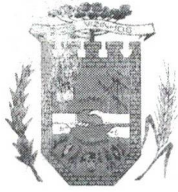
**22.9.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**22.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

**22.11.** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial.

### 23. FORO

**23.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**24. CASOS OMISSOS**

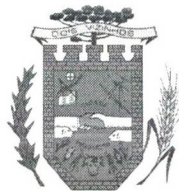
**24.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

**Prefeito**





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

## ANEXO I



### CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)

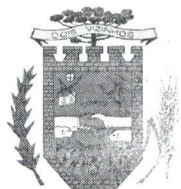
À Comissão de Licitações

A ..... empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do  
presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade  
nº.....de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo  
Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Concorrência nº 013/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular  
propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE RENUNCIA



**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Concorrência** nº 013/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

ANEXO II

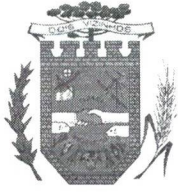
TERMO DE RENUNCIA

em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2020.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8900 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

**ANEXO III****CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)****À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Concorrência nº. 013/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

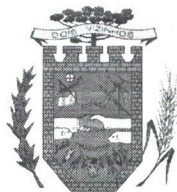
Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal

CPF nº



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO IV – Documento exigido na assinatura do contrato

### MINUTA DE CONTRATO N° ...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Avenida Rio Grande do Sul, 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° ....., estabelecida na Rua ....., n° ....., Bairro ....., cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal Sr. ...., CPF/MF n° ....., Telefone (....) ....., E-mail ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Concorrência n° 013/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

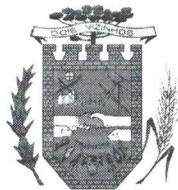
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**.

### TABELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., pela execução total do contrato, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### Parágrafo Primeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



29

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes. Exceto para mão de obra.

**Parágrafo Segundo**

A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.

**Parágrafo Terceiro**

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

A proponente poderá solicitar REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO ao contrato, na forma da Lei 8666/93 e demais normas vigentes do custo de produção (planilha).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviços e após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos cumprindo com a disposto na IN – Instrução Normativa 01/2018 deste órgão, devidamente atestados e aprovados por servidores da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

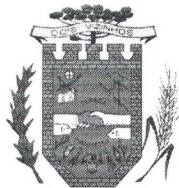
**a. Requisitos para o 1º Pagamento:**

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução. Deverá constar o número do Contrato;
- alvará de funcionamento da contratada;

**b. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução do aditivo/apostilamento se houver. Deverá constar o número do Contrato;

**c. Para a realização do último pagamento será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



30

- apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);

- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;

**Parágrafo Primeiro**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que a regularidade fiscal e trabalhista, a ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE correspondente ao aditivo.

**Parágrafo Segundo**

É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quarto**

O pagamento será efetuado pela Departamento financeira da Prefeitura.

**Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Ampio - IPCA.

**Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão especificar os serviços realizados constando horário e data.

**Parágrafo Sétimo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Oitavo**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Nono**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**Parágrafo Décimo**

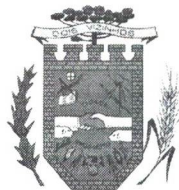
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA QUARTA - CUSTEIO DAS DESPESAS**

Os Recursos destinados ao pagamento da execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00780	05.001.18.541.0012.2018	00000

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro**

O início dos serviços somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Parágrafo Terceiro**

A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Quarto**

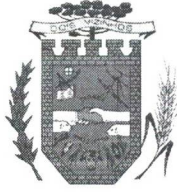
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas neste edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE de execução**, sob pena de suspensão dos



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



32

pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE deverá constar o Número do Contrato.

**Parágrafo Segundo**

Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**Parágrafo Terceiro**

Substituir sempre que for solicitado pela Contratante (fiscal do contrato), qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

**Parágrafo Quarto**

Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**Parágrafo Quinto**

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**Parágrafo Sexto**

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**Parágrafo Sétimo**

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Oitavo**

Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos conforme relação que será fornecida pelo fiscal do contrato;

**Parágrafo Décimo**

Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**Parágrafo Nono**

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

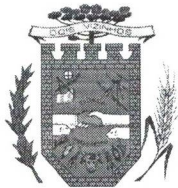
**Parágrafo Décimo Primeiro**

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

**Parágrafo Décimo Segundo**

Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**Parágrafo Décimo Terceiro**

Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

**Parágrafo Décimo Quarto**

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos, remanejamentos e/ou substituições solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da contratante;

**Parágrafo Décimo Quinto**

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**Parágrafo Décimo Sexto**

Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**Parágrafo Décimo Sétimo**

Fornecer aos seus empregados os benefícios de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades atendendo a legislação vigente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria;

**Parágrafo Décimo Oitavo**

Os Vales-alimentação antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados, cujo valor unitário deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria funcional, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.

**Parágrafo Décimo Nono**

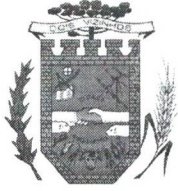
Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para auxílio-alimentação deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente;

**Parágrafo Vigésimo**

A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver convenção em instrumento normativo coletivo. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária.

**Parágrafo Vigésimo**

Fornecer, no início da execução do contrato e a cada 12 (doze) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados;



# Município de **Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



34

## **Parágrafo Vigésimo Primeiro**

Os pagamentos dos salários e demais benefícios deverão obrigatoriamente ser realizados via crédito em conta-salário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, sendo que, a Contratada deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

## **Parágrafo Vigésimo Segundo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **Parágrafo Vigésimo Terceiro**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Servidor Jonatan Santin, sendo seu suplente o Servidor Marcio Shicasho.

## **Parágrafo Vigésimo Quarto**

A Gestão do contrato será feita pelo responsável pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Mauri Ferreira dos Santos.

## **Parágrafo Vigésimo Quinto**

**DA PESAGEM** - A proponente deverá fazer a pesagem em balança que será disponibilizada pelo Município, sendo que a mesma deverá apresentar os tickets anexo a nota fiscal, assim como pelo menos uma vez por mês deverá tirar a tara com os tanques de combustível abastecidos (tipo cheios).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

### **Parágrafo Segundo**

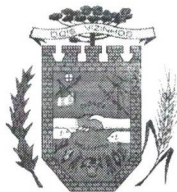
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

### **Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



35

#### CLÁUSULA OITAVA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Conluída**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### Parágrafo primeiro

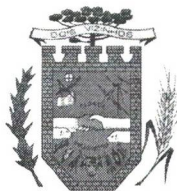
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

#### Parágrafo segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



36

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo terceiro**

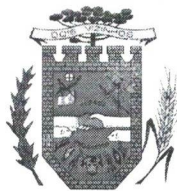
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**Parágrafo quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

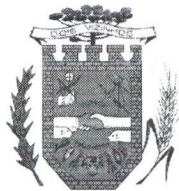
**Parágrafo sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

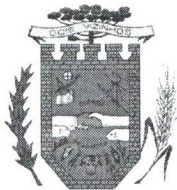
- a) Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- e) Executar os serviços de acordo com as definições da equipe técnica do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
- f) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falhas na execução;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



- g) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- h) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução;
- i) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- j) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- k) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- l) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- m) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- n) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- o) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- p) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- q) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- r) Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- s) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- t) A proponente deverá observar no momento da formação dos preços:
- t.1 A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7/2018 e suas alterações e Instrução normativa Municipal de Dois Vizinhos 001/2018.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

##### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos inspecione os locais de serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

##### **Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

##### **Parágrafo Segundo**

Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

##### **Parágrafo Terceiro**

É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao contrato.

##### **Parágrafo Quarto**

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

##### **Parágrafo Quinto**

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Edital de **Concorrência nº 013/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único**

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, redução das metas previstas e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a Comarca de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

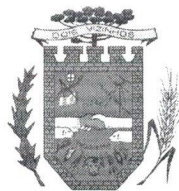
**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

**Empresa**

CNPJ/MF nº





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO V

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**(modelo)**

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de **Concorrência n.º 013/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2020.

**(Nome da empresa)**

**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**

**Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO V.1  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**  
(modelo)

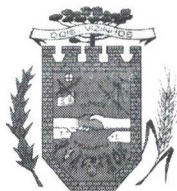
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao **Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo**, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Concorrência nº 013/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução dos serviços.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº **Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo.**

, e assinatura do Responsável Técnico



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **CONCORRÊNCIA n° 013/2020**

Empresa:....., responsável legal: .....

CPF: ..... CNPJ: .....

endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° ..... **Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo** n° ..... será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução dos serviços até o termino do vínculo contratual definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no **Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo** do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **Conselho de classe pertinente ao objeto e com possibilidades de execução do mesmo** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou DOCUMENTO EQUIVALENTE de Execução** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

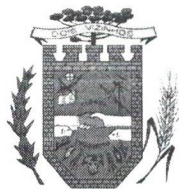
4- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

5- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

7- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8-Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- A futura contratada ficará obrigada a apresentar, para o início dos serviços, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato, optando-se por uma das modalidades elencadas conforme item 7 do edital.

10- Declaramos que disponibilizaremos de **VEÍCULOS APROPRIADOS** para coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos de acordo com as características previstas no projeto básico apresentado pela administração municipal, (apresentar no ato da assinatura do contrato o CRV – Certificado de Registro dos Veículos em nome da empresa ou contrato de locação de veículos);

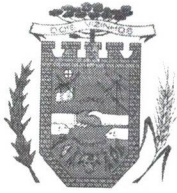
11- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato a **LICENÇA OPERACIONAL** expedida pelo órgão ambiental, com finalidade de destinação final de resíduos sólidos urbanos; (Para o lote destinação final do RSU).

12- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato a **LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO**, emitida pelo órgão ambiental, em nome da proponente. (Exclusivamente para destinação final fora do município, conforme Lei Estadual do Paraná nº 12.493/1999). (Para o lote destinação final do RSU).

13- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** referente a atividades potencialmente poluidoras emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 (IBAMA), em nome da proponente. (Para o lote destinação final do RSU).

14- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, conforme Portaria 224/2007 do IAP – Instituto Ambiental do Paraná e Lei Estadual nº 12.493/1999, em nome da proponente, relativa ao objeto da Licitação, para fins de transporte, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos (exclusivamente para empresas cuja destinação final não seja no Estado do Paraná. (Para o lote destinação final de RSU).

15- Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato, relação do pessoal treinado e comprovação do registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, e declaração de



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

45



possuir dentro do prazo de validade PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

**16-** Declaramos que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato, toda e qualquer documentação operacional que venha a ser necessária, para comprovação de licença ou liberação para realização dos serviços.

**17-** Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**18-** Declaração de que a empresa se responsabiliza em apresentar, no ato da assinatura do contrato, matrícula atualizada (emitida a menos de 60 (sessenta) dias) do imóvel onde ficará o depósito de resíduos em nome da proponente e/ou de terceiros e neste caso apresentar comprovante da pose ou locação; (lote de destinação final).

**19-** Declaro que caso seja vencedora do certame apresentarei na assinatura do contrato, no caso dos resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a declaração expressa do órgão ambiental competente do estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante (município), conforme inciso II, da Lei Estadual do Paraná nº 12493/1999, de 22 de janeiro de 1999.

..... de 2020.

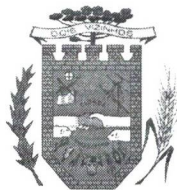
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico

**Carimbo do CNPJ da empresa**

Assinatura



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Concorrência nº. 013/2020

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

\*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Concorrência 13.2020

## PARECER JURÍDICO -CONCORRÊNCIA 13.2020

### I - Dos fatos:

Trata-se de licitação na modalidade de Concorrência nº 13/2020, tipo menor preço por item tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Segundo o edital:

O Município justifica o presente certame uma vez que não possui aterro sanitário, e a correta destinação de resíduos sólidos são de extrema importância para a saúde pública e conservação do meio ambiente, não podendo ser interrompido.

O valor máximo estabelecido é de R\$ 1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme segue tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	35616	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB. Descrição dos serviços: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos Classe II – resíduos não perigosos. Esta classe é dividida em duas subclasses IIA resíduos não inertes e IIB resíduos inertes. Obs.: O valor a ser pago fica condicionado a comprovação pela proponente de atendimento dos itens que compoem a tabela de formação de custo.	8.220,00	TON	181,75	1.493.985,00
TOTAL						1.493.985,00

*Handwritten signature*



Os valores foram estabelecidos conforme projetos e planilhas de custos constantes no procedimento.

O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

O início dos serviços somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O Reajuste poderá ser solicitado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, adotando como índice oficial o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, utilizando também a Lei 8666/93 e demais normas vigentes. Exceto para mão de obra. A repactuação da mão de obra será baseada na convenção coletiva da categoria correspondente.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00800	05.001.18.541.0012.2018	00511

## II - Do Direito:

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Faz-se estes esclarecimentos porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

76





Feitas essas observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar. Para tanto, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, a Administração Pública deve instaurar um processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O art. 22 da Lei Federal de nº 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação

Por sua vez, o artigo 23, parágrafo 3º da Lei 8666/93 estabelece a modalidade de concorrência para todos os procedimentos licitatórios.

Tem-se que a concorrência é a modalidade de licitação destinada a contratações de valor mais elevado, ou seja, para a aquisição de materiais e serviços com valores acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), conforme Decreto 9.412/2018.

A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”.

O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório, limitando-se exclusivamente a:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*



*IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)*

O rito a ser aplicado nesta modalidade de licitação é o rito comum, que encontra sua previsão no art. 43 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

*I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;*

*II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;*

*III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;*

*IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;*

*V – julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;*

*VI – deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.*

§ 1º *A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.*

§ 2º *Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.*

§ 3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

§ 4º *O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.*

§ 5º *Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação,*



*salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*

*§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”.*

### III - Conclusão:

Assim, no entendimento desta procuradora , seguindo o disposto acima tem-se que tanto o edital quanto o instrumento contratual, atendem determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma, não havendo óbice para o prosseguimento do certame licitatório na modalidade de Concorrência.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, podendo o mesmo ser adequado em caso de verificação de eventual irregularidade.

Deverá ainda ser respeitado o Princípio da Competitividade e Legalidade, com a escolha da melhor proposta à administração.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

**Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**

**Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.**

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

**Kelin Ghizzi**

**Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860**



# Município de Dois Vizinhos

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**Ofício Número: 013/2020**

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.



DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 041/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Lei nº 8.666/93)



Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **28 de setembro de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: R\$ **1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO  
DOIS VIZINHOS - PR

15225

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
PUBLICADO NO DIOE  
EM DATA DE 24 / 08 / 2020 AS  
PÁGINAS 16  
Ed. 10754

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
Em 24.08.2020  
Página 21  
Ed. 2180

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão  
em, 22.08.2020  
Página 22 Edição 7020

Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de Agosto de 2020.  
Leonir Antunes dos Santos  
Prefeito Municipal

## Capanema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2020

Pregão Nº 056/2020

Data da Assinatura: 19.08.2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA USO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE, RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 631/2020, APSUS- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Valor total: R\$228.800,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Americo Bellé

Prefeito Municipal

74102/2020

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2020

Objeto: Reforma da Escola Maximiliano Colombo. Abertura: 24/09/2020 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 2.990.829,47. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel-PR, 21 de agosto de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

75066/2020

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020

Objeto: Aquisição de veículos Hatch para atender os Setores dos Serviços e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no sistema de registro de preços. Abertura: 09/09/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 624.570,03. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel-PR, 20 de agosto de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

74885/2020

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020

Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching). Link de Acesso a Internet. Abertura: 04/09/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Valor Máximo: R\$ 5.228.142,91. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel-PR, 21 de agosto de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

75270/2020

## Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica-se o Edital na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 035/2020 - CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA PARA CAIXA D'ÁGUA E CASA 'H' PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE GARIBALDI, DISTRITO DE ABAPAN.

A comissão informa que houve alteração no valor global nas Planilhas de Orçamento Global e BDI.

Devido às alterações realizadas, o valor máximo do Lote nº 01 passa para R\$ 108.854,05; sendo o valor máximo do item nº 01: R\$ 45.705,80; e o valor máximo do item nº 02: 63.148,25.

As alterações estão disponíveis aos interessados no site: <https://castro.atende.net/>, e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

Atendendo ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a retificação, a SESSÃO PÚBLICA, fica alterada para 09/09/2020, sendo o protocolo dos envelopes até as 13h30min na Superintendência de Suprimentos, e a abertura da sessão de licitação para as 13h45min na Sala de Licitações do Paço Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
560111620

Documento emitido em 24/08/2020 08:21:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10754 | 24/08/2020 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

75033/2020



ATA DE PREÇOS Nº. 016.2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233.2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Drenagem Pluvial Urbana Rua Formigueiri e Rua Anchieta, no Bairro Jardim Vera Lucia.

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de 03(três)meses, a partir da data de autorização de início de obra.

Dotação Orçamentária: 05.003.15.451.0310.1.145 - de fontes 01000, 1003 e 1016/Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais - Asfáltica, Recape, Revitalização e com Pedras Irregulares.

Valor Máximo: R\$: 210.078,07(duzentos e dez mil e setenta e oito reais e sete centavos).

Abertura: as 09H00 dia 14.09.2020 no Paço Municipal de Corbélia PR, Rua Amor Perfeito, 1616, Centro, Corbélia Pr

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhara os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), e no site [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br) Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia PR, 21.08.2020. **Giovani Miguel Wolf Hnatuw - Prefeito Municipal.**

75169/2020

## Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos.

Data e horário de abertura dos envelopes: 28 de setembro de 2020 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

75225/2020

## Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND INFANTIL (PARQUINHO) INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME CONVÊNIO 897891/2020 (MINISTÉRIO DA CIDADANIA E MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL. VALOR MÁXIMO: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). INÍCIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO—(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 013/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos.

Data e horário de abertura dos envelopes: 28 de setembro de 2020 às 8 horas 00 minutos. O valor: R\$ 1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3330e5

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA PARCIALMENTE, o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 012/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, declarando o Lote 01 DESERTO.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3330e5

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 133/2020

Ata de Registro de Preços	238/2020, Pregão Eletrônico nº 108/2020.
Empresa	I. N. de Almeida LTDA—CNPJ nº 20.324.313/0001-02.

Ata de Registro de Preços	228/2020, Pregão Eletrônico nº 086/2020.
Empresa	Masiersul Equipamentos de Segurança LTDA. – EPP—CNPJ nº 18.274.923/0001-05.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod3330e5





**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com a presença da Presidente do Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Calçados em Geral de Arapirã, a senhora Sonia Maria Tavares Freire Brandt e das senhoras Ivani Teresinha Felix da Silva Rodrigues e Simone Dias Cardozo, foi encerrado precisamente às 17h30min, o prazo para impugnação de candidaturas concorrentes às eleições que serão realizadas nesta eleição sindical no dia 05 de outubro de 2020. Verificando-se que não houve impugnação a qualquer candidato, lavramos o presente termo, em duas vias para os devidos e legais efeitos.

Arapirã, 21 de agosto de 2020.

*Sonia Maria Tavares Freire Brandt*  
Presidente

*Ivani Teresinha Felix da Silva Rodrigues*  
Secretária Ger.

*Simone Dias Cardozo*  
Secretária de Finanças

**PSD**

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de Francisco Beltrão - PR, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convenionistas desta Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 01 de Setembro de 2020, com início às 16:00 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 16:30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 21:00 horas, no local Av. Júlio Assis Cavalcini, sala 1, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELEITOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAS LIIGADOS AS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

Francisco Beltrão - PR, 21 de Agosto de 2020.

**JOÃO MANOEL RIOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PSD

**PL**

**PARTIDO LIBERAL**

**São Jorge D'Oeste-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL**

O presidente da Comissão Provisória do Partido Liberal 22, devidamente inscrito no CNPJ nº 16.662.532/0001-61, do município de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, o senhor **MAURO EDSON OBERGEN**, pelo presente edital, convoca todos os Senhores Filiados e Convenionistas do Partido, hoje com mais de 100 (cem) filiados até a presente data, para fazerem presentes participarem da CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS A PREFEITO E VICE-PREFEITO E VEREADORES, para disputar as Eleições Municipais de 15/11/2020. Que se realizará no seguinte dia e local: Escola Municipal Rev. da Senhora da Lapa, Sítio a Avenida Paraná s/nº no Bairro da Lapa nesta cidade de São Jorge D'Oeste, no dia 16 de mês de setembro de 2020, em primeira convocação, com início às 18h30, com a presença de mínimo 50% dos filiados, e em segunda e última convocação às 18:45 horas, com a presença de qualquer número de filiados e convenionistas, com início às 18h30 e término às 20h15min, com a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA:**

1. Primeiro: Deliberação sobre Colações de Prefeito e Vice Prefeito para disputar as Eleições Municipais de quinze de novembro dois mil e vinte. Deliberação sobre a candidatura de vereadores do partido para disputar as eleições municipais.
2. Segundo: Escolha de candidato a Prefeito, e Vice Prefeito para disputar as Eleições Municipais de quinze de novembro dois mil e vinte.
3. Terceiro: Escolha de candidatos a vereadores, para disputar as Eleições Municipais de quinze de novembro dois mil e vinte.
4. Quarto: Sorteio do número dos candidatos a Vereador, para as Eleições Municipais de quinze de novembro dois mil e vinte.
5. Quinto: Estabelecimento de limites de gastos de campanha de Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, para disputar as Eleições Municipais de quinze de novembro dois mil e vinte.
6. Sexto: Escolha e eleição dos membros para compor o comitê financeiro do partido, para disputar as Eleições Municipais de quinze de novembro dois mil e vinte.
7. Sétimo: Escolha do administrador financeiro do partido, para disputar as Eleições Municipais de quinze de novembro dois mil e vinte.
8. Oitavo: Assuntos Gerais de interesse do partido.

São Jorge D'Oeste-PR, 21 de agosto de 2020.

*Mauro Edson Obergen*  
Presidente da Comissão Provisória  
PARTIDO LIBERAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITORINO - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Súmula: Prestação de contas do segundo Trimestre de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4056/2018.

Resolve:

Considerando a plenária online realizada pelo aplicativo Zoom no dia 21 de Agosto de 2020. Aproveim por unanimidade:

Art. 1º - A Prestação de contas do segundo Trimestre de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Livre, Piso Básico Variável de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou, Piso Básico Fixo - PAIF, IGD PBF, IGD SUAS e Auxílio Financeiro - Benefício Eventual - Estadaus).

Art. 2º - O repasse de Auxílio Financeiro para continuidade dos serviços socioassistenciais diante da Portaria nº. 378/2020 com alteração na nº 467/2020 que dispõem sobre o recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido a situação de Emergência em saúde pública, importância internacional decorrente do coronavírus, COVID 19, com o valor de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil, e cinquenta reais), para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlen Brecciani Foscheira  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 005/2020**

Súmula: Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4056/2018.

Resolve:

Considerando a plenária online realizada pelo aplicativo Zoom no dia 21 de Agosto de 2020. Aproveim por unanimidade:

Art. 1º - O Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - Estadual, do repasse fundo a fundo da Resolução 04/2020 do CEAS/PR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, sendo uma estratégia emergencial de repasse para ampliação da oferta dos benefícios eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata a insegurança social à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, regida pela Lei Municipal de Benefício Eventual 1285/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlen Brecciani Foscheira  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 006/2020**

Súmula: Prestação de Contas do Recurso de Incentivo à Pessoa com Deficiência Pd III.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4056/2018.

**Resolução**

Considerando a plenária online realizada pelo aplicativo Zoom no dia 21 de Agosto de 2020. Aproveim por unanimidade:

Art. 1º - Prestação de Contas Final do Recurso de Incentivo à Pessoa com Deficiência Pd III executado no segundo semestre de 2019, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência. Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR, o valor do recurso era de R\$240.000,00, entretanto fora pago o valor de R\$ 170.000,00, e será devolvido o valor de R\$ 70.000,00. O saldo restante e os rendimentos ficarão em conta aplicação até a data de devolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marlen Brecciani Foscheira  
Presidente do CMAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA**

A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, do município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, na forma do Estatuto partidário e legislação eleitoral vigente, em especial a Resolução TSE nº 23.455/2015, CONVOCA:

I - os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal;

II - os parlamentares do partido com domicílio eleitoral no município;

III - os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonais;

IV - os Membros do Diretório Estadual com domicílio no município, a comparecerem na CONVENÇÃO MUNICIPAL, a ser realizada no dia 1 de setembro de 2020, das 9h00min às 11h00min horas, no Avenida Iguaçu 798, sala 2, neste município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre colações partidárias (discussão, aprovação e nome(s) da(s) colação(ões));
2. Escolha de candidato a prefeito e vice-prefeito;
3. Escolha de candidatos a vereador;
4. Sorteio dos respectivos números de candidatos a vereador;
5. Análise e aprovação das propostas que serão defendidas pelo candidato a Prefeito;
6. Outros assuntos correlatos.

Nova Esperança do Sudoeste-PR em 21/08/2020

*Tiago Roberto Goedert*  
Presidente da Comissão Executiva Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA**

A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO MOVIMENTO SOCIAL LIBERAL -PSL, do município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, na forma do Estatuto partidário e legislação eleitoral vigente, em especial a Resolução TSE nº 23.455/2015, CONVOCA:

I - os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal;

II - os parlamentares do partido com domicílio eleitoral no município;

III - os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonais;

IV - os Membros do Diretório Estadual com domicílio no município, a comparecerem na CONVENÇÃO MUNICIPAL, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2020, das 9h00min às 11h00min horas, no Avenida Iguaçu 798, sala 2, neste município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre colações partidárias (discussão, aprovação e nome(s) da(s) colação(ões));
2. Escolha de candidato a prefeito e vice-prefeito;
3. Escolha de candidatos a vereador;
4. Sorteio dos respectivos números de candidatos a vereador;
5. Análise e aprovação das propostas que serão defendidas pelo candidato a Prefeito;
6. Outros assuntos correlatos.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 21/08/2020

*João de Almeida*  
Presidente da Comissão Executiva Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná  
Rua Presidente Vargas, nº 290 - CEP: 74.400-000 - Fone/Fax: 04633501223  
Home Page: [www.peraladeste.pr.gov.br](http://www.peraladeste.pr.gov.br) - E-mail: gabinete@peraladeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 85/2020**

SÚMULA: Substitui representante da Comissão para fazer o levantamento de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

**NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído, o Sr. Alisson Matheus Moretto Matrícula nº 1597, pela Sra. Rosani Maria Heintze Giongo Matrícula nº 566, que passa nesta data a integrar a Comissão para fazer o levantamento de todos os Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, com a finalidade de indicar os bens inventariados da municipalidade.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 63, de 03 de julho de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 4º. Revogar-se-ão as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

*Nilson Engels*  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2020 - TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Lúcia Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pelo Edital nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o TERMO PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 73, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Apresentação de licitação, tipo menor preço por item, com o objeto a contratação empresa para prestação de serviço de licitações de atos oficiais do poder executivo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com no mínimo 5 (cinco) edições semanais.

**2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08 de setembro de 2020, às 14h00min.

**3. SESSÃO DE DISPUTA:** No dia 08 de setembro de 2020, às 14.00h.

**4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 26 de agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacoes@peraladeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@peraladeste.pr.gov.br) ou diretamente no site de Compras Governamentais.

**5. SISTEMA ELETRÔNICO:** Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

**6. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de agosto de 2020.

*Lúcia Fernanda Gindri*  
Pregoeira

*Nilson Engels*  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**

CNPJ 03.043.670/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335  
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da ARSS, nomeada através da Resolução nº 063/2020, de 30/06/2020, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020  
OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de material de coleta de amostras e realização de exames COVID-19, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ARSS-Associação Regional de Saúde do Sudoeste e UFFS-Universidade Federal da Fronteira Sul, de forma paratela pelo período de 12 (doze) meses.

F. LITADO.

**Município de Dois Vizinhos**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM	VALOR (R\$)
01	A.R.FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	292.922,00
02	Deserto	
03	Deserto	
04	Fracassado	
05	Fracassado	
06	Deserto	
07	Deserto	
08	Deserto	
09	Deserto	
10	FRACASSADO	
11	Fracassado	
12	A.P.FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	3.800,00
13	A.R.FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	1.470,00
14	A.R.FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA	7.930,00
15	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP.LTDA EPP	4.683,00
16	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP.LTDA EPP	875,40
17	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP.LTDA EPP	1.680,00
18	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSP.LTDA EPP	1.800,00
19	Deserto	
20	Deserto	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 112.278,40 (cento e doze mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

*Elis Cristina Favato*  
Pregoeira/ARSS

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.**

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos.

Data e horário de abertura dos envelopes: 28 de setembro de 2020 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 120 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

*Raul Camilo Isotton*  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de oreito, que HOMOLOGA PARCIALMENTE o objeto da licitação relativamente à CONCORRÊNCIA Nº 012/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, declarando o Lote 01 DESERTO.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

*Raul Camilo Isotton*  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 133/2020.

Ata de Registro de Preços nº 238/2020 - I. N. de Almeida LTDA - CNPJ nº 20.324.313/0001-02.

Ata de Registro de Preços nº 228/2020 - Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA - EPP - CNPJ nº 18.274.923/0001-05

Obs. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020-LIC

TIPO: Maior oferta.

OBJETO: Seleção de propostas, visando a concessão de direito de uso real do seguinte imóvel:

Item	Descrição
01	Concessão de uso de Drenagem Real de Região do imóvel denominado: Lote Rural nº 119 da Gleba 01 da Fazenda Nova Perseverança, registrada no Cartório de Imóveis de Marmeleiro sob nº 8.064, em separado fone: LOFF 006 - área Especial 09 - LAE 09 com área de 1.583,90m², em atendimento à Lei Municipal nº 2.712 de 02 de abril de 2015, mediante pagamento de envelope, pelo período de 03 (três) anos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O protocolo e entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser feitos na Divisão de Licitação e Contratos até o dia 30 de setembro de 2020, às 11:00 horas e a abertura das propostas será no dia 30 de setembro de 2020, às 14:00 horas, junto a sala de reuniões da Administração no Paço Municipal, na data e horário acima citado. Não serão consideradas as propostas em atraso.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 21 de agosto de 2020.

*Daverson Colle da Silva*  
Presidente da CPL  
Portaria 6.122 de 01/10/2019

**SITROFAB**

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão

Registado no CNPJ nº 08.888.888/0001-99 - CEC nº 606.888/0001-99

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR DA EMPRESA LOG 20 LOGÍSTICA

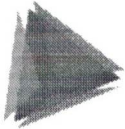
O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão - SITROFAB, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca todos os TRABALHADORES associados e não associados com vínculo empregatício na Empresa LOG 20 LOGÍSTICA para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 04 (quatro) de Setembro de 2020, para colação de voto e eleição de um (um) representante para a administração da Empresa LOG 20, no período de 05 (cinco) horas de manhã, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta) por cento mais um, e caso não haja quórum suficiente, uma hora após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos trabalhadores abrangidos, tendo por local a sede da Empresa Log 20, no endereço de Francisco Beltrão - Paraná, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação da contra proposta apresentada pela administração da Empresa LOG 20 Logística com vigência 2020/2021; 2º) Discussão e deliberação sobre os descontos salariais a título de contribuições assistenciais financeiras ao sindicato, ou seja, custeio sindical, a todos os trabalhadores representados filiados ou não, inclusive com delimitação de norma para o DIREITO DE CANCELAMENTO bem como deliberação sobre a autorização para as entidades sindicais receberem as contribuições financeiras para manutenção da estrutura mínima necessária ao desenvolvimento do processo regular de eleições sindicais; 3º) Deliberação sobre a concessão de poderes para a Diretoria do Sindicato para celebrar e assinar Acordo Coletivo de Trabalho; 4º) Outras questões de interesse da categoria profissional.

Francisco Beltrão, 21 de Agosto de 2020.

*Joel Fausto Reis*  
Presidente

**GRATAÇÃO A FREI SILVÉRIO**

Reze durante três dias com um tempo a seguinte oração (repetindo ela a cada bolinha): "Frei Silvério, conceda-me o milagre, a graça que tanto desejo, que eu (seu nome) e (nome dele) ficaremos juntos por sempre, paixão eterna, amor infinito." Publique esse simpática em algum lugar no terreno dia.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	13		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0078005001185410012201800000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.493.985,00		
Data de Lançamento do Edital	24/08/2020	Data Registro	24/08/2020
Data da Abertura das Propostas	28/09/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAL GERADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: **28 de setembro de 2020 às 8 horas 00 minutos.**

O valor: R\$ **1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

24 / 8 / 20 a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.